



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

C.G.C. 10.091.510/0001-75



PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17/12/99

[Signature]
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 560/99
DE : 17/12/1999

EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BEZERROS para o Exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bezerros decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bezerros para o Exercício Financeiro de 2000 compreendendo:

I - O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores;

II - O Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III - O Orçamento dos Fundos, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e o Fundo Municipal da Saúde - FMS.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 37.700.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, sendo:

I - R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) do Orçamento do Poder Legislativo;

II - R\$ 27.000.000,00 (Vinte e Sete Milhões de Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta;

III - R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) do Orçamento dos Fundos, incluindo o FUNDEF e o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

VIVER BEZERROS
GOVERNO DE UNIÃO
C.G.C. 10.091.510/0001-75

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17 / 12 / 19 99

[Handwritten signature]
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 560/99
DE : 17/12/1999



Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
RECEITAS CORRENTES	R\$	31.700.000,00
Receita Tributária	R\$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	600.000,00
Receita de Serviços	R\$	600.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.300.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.000.000,00
Operações de Crédito	R\$	1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	400.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.100.000,00
TOTAL	R\$	37.700.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada, em R\$ 37.700.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Setecentos Mil Reais), distribuída da seguinte forma:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES	R\$	19.720.000,00
Despesas de Custeio	R\$	18.240.000,00
Transferências Correntes	R\$	1.480.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	17.980.000,00
Investimentos	R\$	17.580.000,00
Inversões Financeiras	R\$	400.000,00
TOTAL	R\$	37.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

VIVER BEZERROS C.G.C. 10.091.510/0001-75

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Em 17/12/1999
[Assinatura]
 SER. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 560/99
DE : 17/12/1999

PUBLICADO
 Em 17/12/1999
[Assinatura]
 Responsável

DESPESA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	R\$	2.540.000,00
JUDICIÁRIA	R\$	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	3.200.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	10.800.000,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	400.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	3.900.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	2.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	6.400.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	3.960.000,00
TRANSPORTE	R\$	2.300.000,00
TOTAL	R\$	37.700.000,00

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	2.700.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	1.400.000,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.000.000,00
SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$	5.800.000,00
SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	3.400.000,00
SEC. CIDADANIA E SERVIÇOS SOCIAIS	R\$	3.800.000,00
SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	R\$	6.600.000,00
SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	2.000.000,00
SEC. DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	R\$	2.000.000,00
FUNDEF	R\$	5.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.000.000,00
TOTAL	R\$	37.700.000,00

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribuna de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

VIVER BEZERROS
GOVERNO DE UNIA
C.G.C. 10.091.510/0001-75



LEI Nº 560/99
DE : 17/12/1999

CAPÍTULO III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2000;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 15 % (Quinze por Cento) da Receita global estimada;

III – Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bezerros, Pernambuco, em 17 de dezembro de 1999.


LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO
PREFEITO

Lucas 18/12/99